ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1538/2015

Assunto: "INSTITUI A SEMANA E O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 26/10/2015

Sanção: 26/10/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.538/2015 Em, 26 de outubro de 2015.

"INSTITUI A SEMANA E O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art.1º Fica instituída a terceira semana do mês de outubro como sendo a **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE** e o dia **Municipal da Juventude – DMJ** será o terceiro domingo do mês no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, a ser comemorado anualmente, integrado ao calendário oficial do Município.

Parágrafo Único – O Evento comemorativo instituído no *caput* deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, desenvolvidas no Município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art.2º Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude, será realizada a Confraternização da Juventude no Terceiro domingo do mês.

Art.3º Durante a Semana Municipal da Juventude serão homenageados, a cada ano, um cidadão e uma cidadã, seja física ou jurídica, que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens Sãomiguelenses.

Parágrafo Único - As homenagens de que trata este artigo serão conferidas mediante Moção de Aplausos proposta por todos os Membros da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé a ser entregue em sessão legislativa, após apreciação dos dois nomes indicados pela comissão organizadora.

Art.4º Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 26 de outubro de 2015.

APROVADO
Em 26/10/2015
Valnir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 26/10/15

SANCIONADO
Em 26/10/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal